



COPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.002 - DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.974.-

Altera a Lei nº 1.806/69, criando mais dez (10) Cargos em Comissão ou Função Gratificada.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu / sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam criados mais dez (10) Cargos em Comissão ou Função Gratificada de Encarregado de Serviço, CC 1 ou FG 1, no quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, instituída pela Lei nº 1.806, de 7 de maio de 1.969.

Parágrafo Único - A lotação dos Cargos ou Funções criados neste artigo será feita por ato do Prefeito.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 4 de dezembro de 1.974.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

NAC/MHM.-

Vendi 1939/73.